MUNICÍPIO DE
VARGEM

vargem.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 06 de novembro de 2026 | Ano VII | Edição nº 1286
Publicação Oficial do Município de Vargem, conforme Lei Municipal 874, de 19 de junho de 2019



MUNICÍPIO DE VARGEM

Poder Executivo 3
Conselhos Municipais 3
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Vargem, conforme Lei Municipal 874, de 19 de junho de 2019

PODER EXECUTIVO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

Conselho Municipal dos direitos da Criança e Adolescentes

Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente Vargem SP

Período proposto de 2027 a 2036

Preparação e consulta pública em 2027

Apresentação

Esta proposta organiza compromissos de dez anos para garantir os direitos de crianças e adolescentes de Vargem. Integra educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e demais políticas públicas, com coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e execução pelos órgãos competentes.

O documento é uma minuta técnica. As metas são propostas para pactuação; não representam diagnóstico concluído, recursos autorizados ou aprovação já realizada. A versão final deverá incorporar dados municipais, escuta de crianças e adolescentes, consulta pública e deliberação do CMDCA.

O período 2027 a 2036 poderá ser ajustado pelo CMDCA. A preparação em 2026 não substitui as etapas participativas. Caso exista plano municipal vigente, a comissão deverá avaliar sua atualização e a compatibilidade do novo período antes da aprovação.

Identificação a completar

Resolução de criação da comissão: nº 001/2026
Resolução de aprovação do plano: nº 002/2026

Presidência do CMDCA: Cintia Regina Carvanal
Coordenação da comissão intersetorial: _a definir _

Rua Jose Lopes Rios, 55 -Centro-Vargem-SP 12935-021
sas@vargem.sp.gov.br

Conselho Municipal dos direitos da Criança e Adolescentes

1. FUNDAMENTOS E PRINCÍPIOS

A base principal é a Constituição Federal, especialmente os arts. 204 e 227, o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Resolução CONANDA nº 171 de 4 de dezembro de 2014, apresentada pela gestão municipal. Os prazos de elaboração indicados nessa resolução para 2015 e 2016 são históricos e não constituem prazos futuros desta proposta.

Também orientam as ações o Marco Legal da Primeira Infância, a Lei nº 13.431 de 2017 e seu regulamento sobre proteção de vítimas e testemunhas de violência, a legislação da educação, do SUS e do SUAS, a Lei Brasileira de Inclusão, o SINASE e as regras de proteção de dados pessoais. Antes da deliberação, deverão ser conferidos os atos municipais do CMDCA, do Fundo Municipal e demais normas aplicáveis.

São princípios do plano a proteção integral, a prioridade absoluta, a não discriminação, a equidade territorial, a acessibilidade, o respeito à diversidade, a convivência familiar e comunitária e a participação de crianças e adolescentes. A condição de pobreza não deve ser tratada, isoladamente, como fundamento para afastamento da família.

Público e objetivo geral

O plano abrange crianças e adolescentes residentes em Vargem, com atenção à primeira infância e às situações de desigualdade, deficiência, violência, trabalho infantil, evasão escolar e fragilidade de vínculos. Abrange também ações de apoio a famílias e cuidadores necessárias à garantia desses direitos.

Objetivo geral: ampliar o acesso a direitos, prevenir violações e organizar respostas integradas, com responsabilidades definidas, financiamento identificado e avaliação pública de resultados ao longo do decênio.

Rua Jose Lopes Rios, 55 -Centro-Vargem-SP 12935-021
sas@vargem.sp.gov.br

Conselho Municipal dos direitos da Criança e Adolescentes

Cinco eixos

1. Promoção dos direitos
2. Proteção e defesa dos direitos
3. Protagonismo e participação de crianças e adolescentes
4. Controle social da efetivação dos direitos
5. Gestão da Política Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes

2. Diagnóstico municipal e levantamento de dados

O IBGE registra 10.512 habitantes no Censo de 2022 para Vargem. Esse total não corresponde à população de crianças e adolescentes nem deve ser apresentado como estimativa de 2024. O diagnóstico deverá separar as faixas de 0 a 5, 6 a 11 e 12 a 17 anos, com referência temporal e fonte de cada informação.

Os relatos da gestão municipal apontam temas para investigação: demanda por creche, acompanhamento da frequência escolar, articulação do CRAS e CadÚnico, acesso à saúde mental, inclusão de crianças com deficiência e necessidade de retorno formal entre serviços. Esses relatos orientam o levantamento, mas não comprovam taxas, cobertura ou capacidade.

Informação necessária	Fonte responsável	Entrega proposta Primeiros 90 dias da comissão

Rua Jose Lopes Rios, 55 -Centro-Vargem-SP 12935-021 sas@vargem.sp.gov.br

Conselho Municipal dos direitos da Criança e Adolescentes

População por idade, sexo, raça ou cor e território.	IBGE e planejamento municipal	90 dias
Matrículas, fila de creche, faltas e abandono.	Educação e Censo Escolar	Educação e Censo Escolar
Vacinação, pré-natal, desenvolvimento, saúde mental e violências notificadas.	Saúde e sistemas oficiais	90 dias
Famílias no CadÚnico, pobreza, benefícios, PAIF e SCFV	Assistência Social e CadÚnico	90 dias
Violações, medidas protetivas e encaminhamentos.	Conselho Tutelar e rede de proteção	90 dias
Acolhimento, reintegração, atendimento especializado e, medidas em meio aberto.	Gestão SUAS e serviços competentes	90 dias
Oferta cultural, esportiva, acessibilidade e transporte.	Cultura, Esporte e demais setores 90 dias.	90 dias
Despesas, receitas e projetos do Fundo e políticas setoriais.	Finanças e CMDCA	90 dias

Para cada dado registrar valor, ano, território, unidade, fonte e limitações. Diferenciar pessoas únicas de atendimentos. As informações públicas serão agregadas, sem identificação de crianças ou famílias. Os bairros e áreas rurais deverão ser definidos com a equipe local, contemplando, quando aplicável, Estação, CDHU, Osvaldão, Guaraiuva, Godoy, Ponte Alta.

Rua Jose Lopes Rios, 55 -Centro-Vargem-SP 12935-021
sas@vargem.sp.gov.br

Conselho Municipal dos direitos da Criança e Adolescentes

Rua Jose Lopes Rios, 55 -Centro-Vargem-SP 12935-021
sas@vargem.sp.gov.br

Conselho Municipal dos direitos da Criança e Adolescentes

3. Governança e elaboração participativa

O CMDCA deverá instituir a comissão por resolução própria e coordenar sua atuação. A composição observará o art. 2º da Resolução nº 171: CMDCA, Conselho Tutelar, conselhos setoriais, órgãos gestores, sociedade civil e crianças e adolescentes, conforme a realidade municipal. CMDCA e conselhos setoriais terão dois representantes cada, com paridade governamental e da sociedade civil. A resolução definirá quantidade e forma de escolha das crianças e adolescentes.

Ministério Público, Judiciário, Defensoria e outras instituições públicas poderão ser convidados em caráter permanente, nas condições previstas na resolução. Profissionais e especialistas poderão contribuir com os debates. A participação dependerá das indicações e da aceitação institucional, sem atribuir obrigações a órgãos externos por este documento.

Instância	Responsabilidade
CMDCA	Coordenar elaboração; deliberar plano; definir avaliação; acompanhar orçamento e encaminhar ao CONANDA.
Comissão intersetorial	Consolidar diagnóstico; realizar escutas; organizar consulta; apresentar minuta e respostas às contribuições.
Secretarias e gestores	Validar metas e custos; indicar pontos focais; executar ações nas próprias competências e prestar informações.
Conselho Tutelar	Contribuir com diagnóstico e fluxos, preservando autonomia e sigilo; acompanhar proteção de direitos.
Sociedade civil e participante infantojuvenis	Apresentar demandas, acompanhar resultados e participar das decisões por mecanismos acessíveis.

Rua Jose Lopes Rios, 55 -Centro-Vargem-SP 12935-021
sas@vargem.sp.gov.br

Conselho Municipal dos direitos da Criança e Adolescentes

Etapas anteriores à aprovação

1. Conferir plano anterior e atos locais; criar comissão. 2. Levantar dados e mapear serviços. 3. Realizar escutas em escolas, serviços e territórios. 4. Pactuar metas, responsáveis e custos. 5. Divulgar minuta em linguagem acessível e realizar consulta por período proposto de 30 dias, com audiência e meios presenciais. 6. Sistematizar contribuições e justificar acolhimento ou rejeição. 7. Deliberar no CMDCA, publicar resolução e plano, comunicar gestores e encaminhar ao CONANDA pelo canal oficial vigente.

O calendário deverá respeitar o tempo necessário para participação efetiva. Nenhuma data desta minuta registra etapa já realizada.

Rua Jose Lopes Rios, 55 -Centro-Vargem-SP 12935-021
sas@vargem.sp.gov.br

Conselho Municipal dos direitos da Criança e Adolescentes

4. Eixo 1 Promoção dos direitos

Ampliar acesso à educação, saúde, proteção social e atividades comunitárias, com prioridade às desigualdades identificadas.

P-1) Primeira infância e creche

Responsáveis propostos: Educação; Saúde; Assistência.

Meta e prazo: 2027: fila única atualizada trimestralmente e plano de expansão. Até 2030: reduzir em 50% a demanda não atendida de referência de 2027; revisar meta em 2031.

Indicador: Crianças em espera por faixa etária e tempo de espera; linha de base a levantar.

P.2) Permanência escolar

Responsáveis propostos: Educação; CRAS; CT.

Meta e prazo: 2027: fluxo de faltas e busca ativa em todas as escolas públicas municipais; 2028 a 2036: registrar encaminhamento de 100% dos casos sinalizados.

Indicador: Casos com providência registrada ÷ casos sinalizados × 100.

P.3) Saúde e desenvolvimento

Responsáveis propostos: Saúde; Educação.

Meta e prazo: 2027: linha de base de vacinação, desenvolvimento e acesso à saúde mental; 2028: fluxo de referência e retorno implantado; avaliação semestral.

Indicador: Cobertura vacinal por imunizante; encaminhamentos com retorno ÷ encaminhamentos emitidos.

Rua Jose Lopes Rios, 55 -Centro-Vargem-SP 12935-021 sas@vargem.sp.gov.br

Conselho Municipal dos direitos da Criança e Adolescentes

P.4) Renda e vínculos

Responsáveis propostos: Assistência; CadÚnico; Fundo Social.

Meta e prazo: 2027: mapear famílias prioritárias; até 2028: ofertar avaliação e orientação a 100% das famílias encaminhadas, com acompanhamento conforme avaliação técnica.

Indicador: Famílias com oferta registrada ÷ famílias encaminhadas × 100.

P.5) Cultura esporte e inclusão

Responsáveis propostos: Cultura; Esporte; Educação.

Meta e prazo: Até 2028: pelo menos uma oferta regular acessível e gratuita por semestre em territórios prioritários; ampliar cobertura conforme diagnóstico.

Indicador: Ofertas, participantes únicos, territórios e barreiras de acesso.

A busca ativa deve investigar barreiras de transporte, deficiência, pobreza e cuidado familiar. O CadÚnico apoia acesso a benefícios; não substitui o trabalho pedagógico ou o acompanhamento técnico do CRAS.

Rua Jose Lopes Rios, 55 -Centro-Vargem-SP 12935-021
sas@vargem.sp.gov.br

Conselho Municipal dos direitos da Criança e Adolescentes

5. Eixo 2 Proteção e defesa dos direitos

Prevenir violências e assegurar atendimento articulado, sem revitimização, preservando vínculos e acesso a serviços especializados.

D1) Fluxo de proteção contra violências

Responsáveis propostos: Saúde; Educação; SUAS; CT.

Meta e prazo: Até 2027: protocolo pactuado com porta de entrada, urgência, comunicação e retorno; revisão anual.

Indicador: Protocolo publicado; proporção de encaminhamentos com retorno.

D2) Capacitação e escuta protegida

Responsáveis propostos: Gestores setoriais e rede.

Meta e prazo: Desde 2027: duas capacitações anuais; funções de escuta especializada atribuídas a profissionais preparados nos serviços competentes.

Indicador: Capacitações e cobertura de profissionais designados.

D3) Trabalho infantil e exploração

Responsáveis propostos: Assistência; Educação; Saúde; CT.

Meta e prazo: 2027: diagnóstico e fluxo; desde 2028: avaliação de todos os casos identificados e ações anuais preventivas.

Indicador: Casos avaliados ÷ casos identificados × 100; situação no acompanhamento.

Rua Jose Lopes Rios, 55 -Centro-Vargem-SP 12935-021 sas@vargem.sp.gov.br

Conselho Municipal dos direitos da Criança e Adolescentes

D4) Convivência e acolhimento

Responsáveis propostos: Gestão SUAS; serviço de acolhimento.

Meta e prazo: 2027: conferir oferta e pactuações; assegurar plano individual e reavaliação segundo normas em todos os acolhimentos.

Indicador: Acolhidos com plano atualizado ÷ total de acolhidos × 100.

D5) Atendimento a adolescentes e inclusão

Responsáveis propostos: Gestão SUAS; Saúde; Educação.

Meta e prazo: Até 2028: formalizar acesso ao atendimento especializado e às medidas em meio aberto quando necessárias, com pactuação regional se cabível.

Indicador: Fluxos formalizados; adolescentes acompanhados; espera por serviço.

O acolhimento é medida excepcional e provisória, submetida aos procedimentos legais. CRAS não assume investigação criminal nem depoimento especial. Risco imediato exige acionamento dos serviços de emergência e órgãos competentes. Não se presumem CREAS, CAPS ou outros serviços locais existentes: acesso regional e responsabilidades serão verificados.

Rua Jose Lopes Rios, 55 -Centro-Vargem-SP 12935-021
sas@vargem.sp.gov.br

Conselho Municipal dos direitos da Criança e Adolescentes

6. Eixo 3 Protagonismo e participação

Garantir que crianças e adolescentes influenciem planejamento e avaliação, com acessibilidade e proteção.

A1) Participação na elaboração

Responsáveis propostos: CMDCA; comissão; Educação.

Meta e prazo: Antes da aprovação: pelo menos três encontros de escuta com faixas etárias e territórios distintos.

Indicador: Encontros, diversidade dos participantes e contribuições incorporadas.

A2) Instância de participação

Responsáveis propostos: CMDCA; Educação; sociedade civil.

Meta e prazo: Até 2027: instituir mecanismo regular de participação definido com adolescentes; realizar ao menos dois encontros por ano.

Indicador: Encontros realizados; participantes; propostas encaminhadas.

A3) Devolutiva acessível

Responsáveis propostos: CMDCA e gestores.

Meta e prazo: Desde 2027: apresentar anualmente o que foi feito com as propostas das crianças e adolescentes.

Indicador: Uma devolutiva anual pública e em linguagem adequada à idade.

As escutas utilizarão rodas de conversa, desenhos e formulários adequados às idades. Garantir acesso de crianças com deficiência e de áreas rurais. Não expor relatos de violência, dados pessoais ou imagens sem

Rua Jose Lopes Rios, 55 -Centro-Vargem-SP 12935-021 sas@vargem.sp.gov.br

Conselho Municipal dos direitos da Criança e Adolescentes

fundamento adequado. A comissão registrará propostas e devolverá respostas, preservando identidade.

7. **Eixo 4 Controle social**

Fortalecer a atuação do CMDCA, o acompanhamento do Fundo e a transparência da implementação.

C1) Funcionamento do CMDCA

Responsáveis propostos: CMDCA; Executivo.

Meta e prazo: 2027: conferir legislação, composição, paridade, regimento e apoio administrativo; calendário anual de reuniões.

Indicador: Documentos atualizados; reuniões realizadas ÷ previstas × 100.

C2) Avaliação pública

Responsáveis propostos: CMDCA; comissão; gestores.

Meta e prazo: Desde 2027: dois balanços semestrais e um relatório anual; audiência de avaliação anual.

Indicador: Relatórios entregues e publicados; audiência realizada.

C3) Fundo e seleção de projetos

Responsáveis propostos: CMDCA; gestor do Fundo; Finanças.

Meta e prazo: Anualmente: aprovar plano de aplicação e divulgar execução agregada; seleção conforme regras aplicáveis.

Indicador: Plano aprovado; receitas e despesas; projetos e resultados publicados.

Rua Jose Lopes Rios, 55 -Centro-Vargem-SP 12935-021 sas@vargem.sp.gov.br

Conselho Municipal dos direitos da Criança e Adolescentes

O Fundo dos Direitos não deve ser tratado como fonte automática de custeio de toda a rede. A aplicação observará finalidade, deliberação do CMDCA e normas específicas. Benefícios, serviços e despesas permanentes das políticas setoriais terão planejamento em suas fontes próprias.

8. **Eixo 5 Gestão da política municipal**

Organizar recursos, pessoas, informação e articulação para que as metas tenham execução verificável.

G1) Orçamento e programação

Responsáveis propostos: Finanças; Planejamento; secretarias.

Meta e prazo: A cada ciclo: vincular ações às propostas de PPA, LDO e LOA, respeitando calendário e competências; plano anual de execução.

Indicador: Ações com previsão orçamentária ÷ ações que exigem despesa × 100.

G2) Rede e retorno dos encaminhamentos

Responsáveis propostos: Gestores setoriais; CRAS; CadÚnico.

Meta e prazo: 2027: pontos focais e fluxo de retorno; reuniões intersetoriais bimestrais desde a implantação.

Indicador: Reuniões; pendências resolvidas; retornos registrados.

G3) Equipe e formação

Responsáveis propostos: Executivo; gestores setoriais.

Meta e prazo: 2027: diagnóstico de pessoal e necessidades; plano anual de formação e provimento compatível com as normas de cada serviço.

Rua Jose Lopes Rios, 55 -Centro-Vargem-SP 12935-021
sas@vargem.sp.gov.br

Conselho Municipal dos direitos da Criança e Adolescentes
Indicador: Necessidades levantadas; providências; formação realizada.

G4) Dados e prevenção de riscos

Responsáveis propostos: Planejamento; rede; Defesa Civil.

Meta e prazo: 2027: painel agregado; atualização semestral; até 2028: fluxo para famílias com crianças em áreas de risco.

Indicador: Painel atualizado; famílias identificadas e providências registradas.

O Fundo Social poderá apoiar ações complementares, sem substituir atribuições do SUAS, da Educação ou da Saúde. O registro integrado não autoriza compartilhamento indiscriminado de prontuários. A rede definirá acesso por função e circulação apenas das informações necessárias.

Rua Jose Lopes Rios, 55 -Centro-Vargem-SP 12935-021
sas@vargem.sp.gov.br

Conselho Municipal dos direitos da Criança e Adolescentes

9. FINANCIAMENTO E PROGRAMAÇÃO ANUAL

Não foram fornecidos valores oficiais de receitas, despesas, dotações ou estimativas de custos. A aprovação final deve ser acompanhada de quadro de financiamento pactuado com Finanças. Para ações plurianuais, discriminar implantação e manutenção, fonte de receita, órgão executor e programação por exercício.

Ação ou grupo	Fonte a verificar	Programação a preencher
P1 creche e educação	Orçamento da Educação e transferências permitidas	Custo de implantação R$ ____; anual R$ ____
P3 saúde e desenvolvimento	Orçamento da Saúde e transferências SUS	Custo anual R$ ____
P4 e D3 a D5 proteção social	Orçamento SUAS; FMAS; cofinanciamentos elegíveis.	Custo anual R$ ____
P5 cultura e esporte	Orçamentos setoriais e parcerias regulares	Custo anual R$ ____
A1 a A3 participação e C1 a C3 controle	Orçamento municipal; Fundo quando juridicamente cabível.	Custo anual R$ ____
G1 a G4 gestão e dados	Orçamentos dos órgãos responsáveis	Custo anual R$ ____

Cada órgão deverá desdobrar os códigos da matriz em ficha anual: ação, produto, unidade, quantidade, custo unitário, custo total, fonte, dotação, cronograma, responsável e indicador. Registrar recursos confirmados e recursos ainda pretendidos separadamente. Recursos federais, estaduais, emendas e doações somente integrarão a disponibilidade quando formalizados.

Rua Jose Lopes Rios, 55 -Centro-Vargem-SP 12935-021
sas@vargem.sp.gov.br

Conselho Municipal dos direitos da Criança e Adolescentes

RISCOS E RESPOSTA ADMINISTRATIVA

Insuficiência orçamentária: priorizar proteção urgente, justificar necessidades e ajustar programação sem eliminar obrigações legais. Rotatividade de equipe: designar suplentes e manter registros. Oferta regional insuficiente: formalizar pactuação e acompanhar espera. Dados incompletos: instituir rotina de coleta e divulgar limitações. Contingenciamento: submeter demandas às instâncias competentes e documentar impactos; não presumir que as metas autorizem despesas ou afastem os deveres de proteção.

10 CRONOGRAMA E MONITORAMENTO

Período proposto	Entregas principais
2026 e fase preparatória	Comissão, diagnóstico, escutas, consulta, pactuação financeira e deliberação. Reprogramar calendário se necessário.
2027 a 2028	Linhas de base, protocolos, pontos focais, painel, plano anual e implantação das primeiras ações.
2029 a 2030	Ampliação do acesso, execução das metas intermediárias e correção de desigualdades.
2031	Avaliação intermediária participativa e revisão fundamentada das metas pelo CMDCA.
2032 a 2035	Execução ajustada e avaliação anual de resultados e orçamento.
2036	Avaliação final, publicação dos resultados e preparação do próximo plano.

Rua Jose Lopes Rios, 55 -Centro-Vargem-SP 12935-021
sas@vargem.sp.gov.br

Conselho Municipal dos direitos da Criança e Adolescentes

Cada indicador terá ficha com definição, numerador e denominador quando aplicável, fonte, linha de base, meta anual, periodicidade e responsável. As linhas de base serão fechadas em 2027, sem que isso dispense o diagnóstico prévio à aprovação. Onde houver percentual, publicar também os números absolutos; denominador igual a zero será registrado como não aplicável.

Os órgãos apresentarão balanço semestral ao CMDCA. O relatório anual comparará previsto e realizado, execução financeira e resultados, explicando atrasos e propondo correções. Metas percentuais desta minuta dependem de validação técnica; qualquer mudança deverá registrar justificativa e deliberação, preservando os direitos assegurados em lei.

Modelo de registro de acompanhamento

Código	Base e ano	Meta anual	Realizado	Responsável e providência
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____

Critérios de sucesso

Além do número de atividades, avaliar acesso, continuidade, tempo de espera, barreiras territoriais e satisfação dos participantes. Aumento das notificações de violência pode refletir melhora na identificação e não será, isoladamente, tratado como fracasso. A avaliação combinará registros quantitativos e escuta protegida de usuários.

Rua Jose Lopes Rios, 55 -Centro-Vargem-SP 12935-021
sas@vargem.sp.gov.br

Conselho Municipal dos direitos da Criança e Adolescentes

11. Providências para formalização e referências

Antes de votar a versão final, o CMDCA deverá verificar: diagnóstico documentado; composição regular da comissão; participação efetiva de crianças e adolescentes; consulta pública e devolutiva; validação dos responsáveis; metas e linhas de base; estimativas de custos; adequação aos instrumentos orçamentários; revisão jurídica dos atos locais e publicação integral.

A resolução de aprovação deverá identificar o período, incorporar o plano como anexo, estabelecer a rotina de monitoramento e indicar os órgãos responsáveis nos limites de suas competências. O número, a data, os signatários e a existência de lei municipal específica serão preenchidos após conferência. Este texto não atesta deliberação já ocorrida.

REFERÊNCIAS DE CONSULTA

Resolução CONANDA nº 171 de 2014

Texto fornecido pela solicitante e repositório oficial estadual: https://www.sas.sc.gov.br/index.php/conselhos/cedca/plano-decenal-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente

Constituição Federal e ECA

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

Marco Legal da Primeira Infância

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm

Rua Jose Lopes Rios, 55 -Centro-Vargem-SP 12935-021
sas@vargem.sp.gov.br

Conselho Municipal dos direitos da Criança e Adolescentes

Proteção de vítimas e testemunhas de violência

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13431.htm
Decreto nº 9.603 de 2018

População de Vargem

IBGE Cidades e Estados, Censo 2022:

https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/vargem.html

Rua Jose Lopes Rios, 55 -Centro-Vargem-SP 12935-021
sas@vargem.sp.gov.br